

matrícula

31.733

ficha

1

Em 1º de abril de 2011.-

IMÓVEL: "A UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO N.º 132, LOCALIZADO NO 13º PAVIMENTO DA TORRE 2 - MONTSIÀ - PARTE INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO PATEO CATALUNYA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N.º 3.700, nesta Cidade, Comarca e Primeira Circunscrição Imobiliária, com a área real privativa 186,310m², área comum de garagem 32,430m², área real comum 144,079m², área real total 362,819m², fração ideal no solo 0,1986%. Tomando-se por referência a Avenida Presidente Kennedy, localiza-se na parte da frente da referida Torre, à direita de quem da citada Avenida olha para o empreendimento, confrontando pela frente recuos da construção, pelo lado esquerdo com o apartamento 131 e área comum interna, pelo lado direito e fundos com recuos da construção."- (A ABERTURA DESTA MATRÍCULA CONFORME CAPITULO XX, ITEM 45, ALÍNEA "B" DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO).-

CADASTRO MUNICIPAL: Inscrição n.º 09-045-260 (todo o prédio).-

PROPRIETÁRIA: ALPINIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sediada em São Paulo, Capital, na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200, Edifício Miami, Bloco C, conjunto 42-U, CNPJ n.º 07.337.271/0001-86.-

REGISTRO ANTERIOR: Registro n.º 03 feito em 20 de abril de 2005, junto a matrícula n.º 23.221 desta Unidade (CONDOMÍNIO: Registro n.º 12 feito em 1º de abril de 2011).-

O Oficial

(Bel. José Armando De Conti)

Av.1 - M. 31.733, em 1º de abril de 2011.-

PRENOTAÇÃO 69.950.-

ÔNUS: Procedo a presente averbação para constar que sobre a unidade autônoma matriculada pesa a **HIPOTECA** registrada sob n.º 05 na matrícula n.º 23.221, em favor do **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, identificado naquela matrícula, constituída pelo instrumento particular datado de 28 de fevereiro de 2008, para a garantia da dívida total de R\$89.500.000,00.-

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachart De Conti - Substituto do Oficial)

Av.2 - M. 31.733, em 27 de julho de 2011.-

PRENOTAÇÃO 71.200.-

LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA:- Pelo Instrumento Particular com força de Escritura Pública, lavrado nas formas legais, datado de vinte e oito (28) de junho de dois mil e onze (2011), devidamente assinado pelas partes, verifica-se que o interveniente quitante **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, representado por Marcelo Medeiros Luiz e Walkiria Aparecida Ferreira Moura, liberou parcialmente da garantia hipotecária objeto do R.5 da Matrícula n.º 23.221 desta Unidade, que inclui a presente unidade autônoma, ficando por consequência, **CANCELADA a Av.1 desta Matrícula.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachart De Conti - Substituto do Oficial)

R.3 - M. 31.733, em 27 de julho de 2011.-

PRENOTAÇÃO 71.200.-

COMPRA E VENDA:- Por Instrumento Particular referido na Av.2 retro, a proprietária já identificada, representada por Mônica Regina Zemlickas de Oliveira, CPF/MF n.º 276.390.938-80, e Mauro Alves Pereira, CPF/MF n.º 192.179.847-87, ambos já qualificados, transmitiu a unidade autônoma matriculada que, conforme consta do título, encontra-se quite com as despesas condominiais, por **venda feita**

(continua no verso)

matrícula

31.733

ficha

1

(VERSO)

CNS 11.147-6

a **ADEMIR ROBERTO FICHER**, brasileiro, empresário, RG. n° 7.298.739-X-SSP/SP, CPF/MF n° 638.392.458-34, e sua mulher **HELENEUZA BEZERRA PASSOS FICHER**, brasileira, do lar, RG. n° 11.014.889-7-SSP/SP, CPF/MF n° 042.128.918-08, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua Rafael Correia Sampaio, n° 865, apto 83, pelo preço certo e ajustado de R\$670.942,00 (seiscentos e setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais). A transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito do I.N.S.S. n° 003022011-21200271, emitida em 16.03.2011, válida até 12.09.2011, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da União, Procuradoria Geral da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, emitida em 30.05.2011, com validade até 26.11.2011, ambas microfilmadas neste Unidade sob n° 70.613. As cláusulas e condições são as constantes do Instrumento microfilmado em Cartório.

Registrado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

R.4 - M. 31.733, em 27 de julho de 2011.-

PRENOTAÇÃO 71.200.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Pelo Instrumento Particular referido na Av.2 retro, os proprietários já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE a unidade autônoma matriculada ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Amador Bueno, 474, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, representado por Marcelo Medeiros Luiz e Juracy Alves de Oliveira, para a garantia da importância de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser paga através de 276 (duzentos e setenta e seis) prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$6.691,92 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), com taxa de juros nominal de 9,56% ao ano, efetiva de 10,00% ao ano, e mensal descapitalizada de 0,79%, com sistema de amortização constante - SAC, vencendo a primeira prestação em 28 de julho de 2011, mediante as cláusulas, termos e condições constantes do título microfilmado em Cartório.-

Registrado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.5 - M. 31.733, em 02 de setembro de 2015.-

PRENOTAÇÃO 84.035.-

PENHORA:- Pelo Termo de Penhora datado de seis (06) de agosto de dois mil e quinze (2015), subscrita pela Escrivã, Carla Enwa Cervantes Justino, processada perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício, Processo Digital n° 1005317-28.2014.8.26.0565/01, Ordem n° 1070/2014, promovida contra **HELENEUZA BEZERRA PASSOS FICHER e ADEMIR ROBERTO FICHER**, já qualificados, verifica-se que a unidade autônoma matriculada foi **penhorada** em favor de **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PATEO CATALUNYA**, para a garantia do crédito no valor de R\$7.404,58 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), tendo sido nomeada depositária a própria executada.-

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

(continua na ficha)